

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1612/2022 - SES/GO, de 27 de junho de 2022

Reformula a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos – CPADS no âmbito da Secretaria de Saúde – SES/GO, revoga a Portaria nº 1581/2020 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, que regula o acesso a informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II, do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Estadual nº 18.025, de 22 de maio de 2013, que dispõe sobre o acesso a informações e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Estado de Goiás, institui o serviço de informação ao cidadão, e do Decreto Estadual nº 7.904, de 11 de junho de 2013, que a regulamenta;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.583, de 19 de julho de 2012, que dispõe, no âmbito do Ministério da Saúde e entidades a ele vinculadas, sobre a execução da Lei Federal nº 12.527/2011, e do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que a regulamenta.

Considerando o disposto nos autos 201911867002333 do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Reformular a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos – CPADS, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - A Comissão será composta pelas seguintes áreas e membros representantes:

I - Subsecretaria de Saúde: Titular: Túlio Magalhães da Veiga Jardim/ Suplente: Paulie Marcelly Ribeiro dos Santos

II - Gabinete do Secretário: Titular: Rafaela Silvestre Furtado / Suplente: Gabriel de Oliveira Prudêncio;

III - Superintendência de Gestão Integrada: Titular: Lucas Araujo Garces / Suplente: Marcelo Roberto da Silva;

IV - Superintendência de Performance: Titular: Dayane Ulacia da Silva / Suplente: Ricardo Teixeira Soares;

V - Superintendência de Vigilância em Saúde: Titular: Stephanny Andreia da Silva Tessaro Borges / Suplente: Geanine Herrera Macedo Motta;

VI - Superintendência do Complexo Regulador em Saúde de Goiás: Titular: Adeilton Cesar de Melo / Suplente: Edinalva Rodrigues Batista Gonçalves;

VII - Superintendência da Escola de Saúde de Goiás: Titular: Maria de Fátima Machado Vidigal / Suplente: Renata Fernanda Alves de Freitas Mota;

VIII - Superintendência de Atenção Integral à Saúde: Titular: Ionice Ferreira Marques Barbosa / Suplente: Marcus Vinicius Lourenço de Oliveira;

IX - Superintendência de Saúde Mental e Populações Específicas: Titular: Rodrigo Felipe Domiciano dos Santos / Suplente: Fabiane de Moura Sales;

X - Superintendência de Tecnologia, Inovação e Sustentabilidade: Titular: Lara de Castro Bastos Oliveira / Suplente: Filipe Augusto Santos de Amorim Lima Morbeck.

Art. 3º - São atribuições da CPADS:

I - Opinar sobre a informação produzida no âmbito de sua atuação para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;

II - Assessorar a autoridade classificadora ou a autoridade hierarquicamente superior quanto a classificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

III - Propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para a guarda permanente, observando o disposto na Lei Federal nº 8159, de 08 de janeiro de 1991;

IV - Subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na Internet.

Parágrafo único: A CPADS poderá dirimir quaisquer dúvidas sobre os documentos a serem classificados e/ou desclassificados.

Art. 4º - É de responsabilidade das áreas componentes da CPADS da SES/GO providenciar a classificação das informações sob sua guarda, e da guarda das áreas que lhe são subordinadas, compreendendo os seguintes atos:

I - Dar início ao procedimento para classificar a informação no grau reservado;

II - Propor a classificação nos graus secreto ou ultrassecreto e encaminhar para a autoridade competente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogará a Portaria Nº 228/2021 - SES (v.2282021).

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Goiânia, 27 de Junho de 2022.
SANDRO ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA
Secretário de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROGERIO RODRIGUES BATISTA**, Secretário (a) de Estado, em 08/07/2022, às 15:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
000031289192 e o código CRC 96194F69.

SUBSECRETARIA DE SAÚDE

RUA SC 1 Nº 299, , - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-270 - (62)3201-3828.



Referência: Processo nº 201911867002333



SEI 000031289192